



**LEI Nº 1.227 DE 19 DE MAIO DE 1.995**

Revoga dispositivo contido na Lei nº 1.211, de 28 de Setembro de 1.994, e dá outras providências.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o Parágrafo Único do Art. 1º e o Art. 2º da Lei nº 1.211, de 28 de Setembro de 1.994.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, por decreto, o valor das consultas médicas colocadas à disposição do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroage seus efeitos a 1º de Março do corrente exercício.

**MANDO, PORTANTO, TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 19 de Maio de 1.995.

  
**ALUIZIO FREITAS REZENDE**  
- Prefeito Municipal -